



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**

## **CARTA DE SERVIÇOS**

### **SERVIÇO:**

**AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO AGROPECUÁRIO**

### **O QUE É?**

Eventos Agropecuários são aglomerações de animais com finalidade específica (esporte, exposição, vaquejada, tambor e baliza, cancha reta, etc). Por representar um risco sanitário devido ao trânsito e aglomeração de animais, esse tipo de evento deve ser cadastrado e informado com antecedência à AGED para a adoção das medidas cabíveis relacionadas ao controle sanitário e de trânsito animal.

### **QUEM PODE UTILIZAR?**

Os organizadores e/ou responsáveis técnicos interessados na realização do evento agropecuário

### **LEGISLAÇÃO ASSOCIADA AO SERVIÇO**

PORTARIA DA AGED N° 041 de 19 de FEVEREIRO de 2016

### **QUAL É O PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

1º - A partir de 10 de junho de 2021, com a publicação do Decreto Estadual N° 36.784, as pessoas físicas e jurídicas interessadas na realização de eventos agropecuários no âmbito do Estado do Maranhão deverão, primeiramente, realizar pedido de requerimento formal junto a SUVISA/ SES em até 30 (trinta) dias antes da data estipulada para o evento, juntamente com o protocolo de medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, que será adotado durante a realização do certame.

O pedido formal deverá ser feito ao endereço eletrônico [gabinete.visa@saude.ma.gov.br](mailto:gabinete.visa@saude.ma.gov.br), através de modelo padrão definido no Anexo Único da Portaria Conjunta N° 01 SES/AGED, disponível no site da AGED;

Para construção desse protocolo, dever-se-á considerar orientações contidas na Nota Técnica nº 002/2021/SUVISA/SAPAPVS/SES, disponível também no site da AGED, no endereço eletrônico <https://www.aged.ma.gov.br>

2º - Buscar um médico veterinário autônomo que tenha participado de capacitação em Curso específico de Responsabilidade Técnica, oferecido pelos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, e esteja apto para firmar contrato de responsabilidade técnica (RT) com o interessado em realizar o evento; Esse profissional auxiliará entre outras atividades, na construção do protocolo de medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, que será adotado durante a realização do evento.

3º – O RT contratado deverá registrar, homologar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) preenchida eletronicamente no site do CRMV-MA, perante o Conselho de Classe. Esse procedimento além de homologar o evento, homologará também o respectivo profissional. Aqui há geração de boleto com uma taxa específica do Conselho de Medicina Veterinária. Chamamos atenção para alteração na legislação do CRMV-MA, quanto aos prazos para dar entrada na homologação do evento. Vide Resolução N° 003 de 29 de janeiro de 2021, Art. 1, 2 e 3; disponível no site da AGED, no endereço eletrônico <https://www.aged.ma.gov.br>

4º - A SUVISA terá prazo improrrogável de até 10 (dez) dias para elaboração de parecer, contados da data do requerimento eletrônico. Após parecer, serão os autos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**

encaminhados ao Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19 para manifestação, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias.

Em caso de parecer desfavorável da SUVISA/SES ou manifestação contrária à realização do evento pelo Comitê Estadual de Prevenção e Combate à COVID-19, o interessado e a AGED-MA serão comunicados e o processo será arquivado.

Processos com parecer e manifestação favoráveis serão devidamente comunicados ao interessado e encaminhados à AGED, cabendo a esta proceder com a intimação do promotor do evento ou seu representante para apresentação dos demais documentos de ordem técnica e sanitária exigidos pela legislação. Somente a partir daí, o interessado passará aos passos seguintes, no escritório da Aged onde se pretende realizar o evento.

5º – Cadastrar ou atualizar o cadastro do recinto de aglomeração (parques de vaquejada e exposição, recintos de leilões, entre outros) junto à AGED/MA;

6º – Cadastrar ou atualizar o cadastro de entidade promotora de eventos (Pessoa física ou jurídica) junto à AGED/MA;

7º – Com cópia do Parecer prévio favorável da SUVISA/ SES e da da ART em mãos, dirigir-se ao escritório da AGED do município onde pretende realizar o evento com antecedência mínima de 10 dias úteis à data do início do evento (Decreto Estadual Nº 30.608, de 30/12/2014, Art. 15, item X) para preencher o [Requerimento para realização de Aglomeração Animal](#).

Nesse momento, o servidor/funcionário da AGED emitirá o Documento de Arrecadação de Receita Estadual (DARE) no valor de R\$ 200,00, referente à taxa de vistoria do recinto, que deverá ser pago pelo interessado e entregue no escritório. (Portaria Estadual Nº 041, de 19/02/2016, Art. 7º). O cumprimento rigoroso desse prazo é necessário para que a AGED tenha tempo hábil para realizar os procedimentos necessários; e o descumprimento deste, poderá inviabilizar e indeferir a realização do certame.

8º – Após esse procedimento, a AGED agendará e realizará a vistoria do recinto de eventos. Durante a vistoria se for constatada a necessidade de adequações na estrutura física, essas serão requeridas oficialmente e por escrito, sendo dado prazo para sua realização. Nesse caso, nova vistoria deverá ser realizada após comunicação pelo interessado do cumprimento da solicitação.

OBS 1.: Vale ressaltar que a Vistoria do recinto não obriga à autorização do evento; ela gera a expectativa desta, bem como é pré-requisito indispensável para tal. Enfatizamos ainda que o descumprimento de qualquer etapa do processo, a ocorrência de agravo sanitário ou ainda descumprimento da Legislação Sanitária vigente poderá acarretar o cancelamento da Autorização a qualquer momento, de acordo análise da autoridade sanitária.

9º – Havendo constatação do que foi solicitado na Vistoria de Retorno, ou não tendo sido necessário nenhuma adequação, será emitida a taxa de autorização para realização do evento proposto, de acordo valores constantes na Portaria Estadual Nº 041, de 19/02/2016, Art. 8º, Art. 9º, parágrafo único, alíneas “a” e “b”. Após o pagamento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**  
**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO**

da taxa pelo interessado, e entrega do comprovante no escritório, a AGED emitirá a Autorização para realização do evento.

OBS 2.: Lembramos ainda que todos os produtores, criadores, expositores e demais interessados em participar de evento agropecuário no estado do Maranhão, deverão procurar com antecedência o escritório da AGED do município de onde localiza-se a criação de animais, munidos de seus documentos pessoais (Pessoa Física) e comprovante de residência ou de outros (Pessoa Jurídica) para realizar cadastro junto à Agência, cujos dados serão indispensáveis para emissão das GTA's (Guia de Trânsito Animal).

**QUAL É O PRAZO?**

Não há prazo determinado.

**QUANTO CUSTA?**

R\$ 300,00 mediante DARE por evento. Demais eventos agropecuários esportivos como vaquejada, bolões, provas de tambor e baliza, ferras de bezerro, corrida de prado e similares, mediante DARE no valor de R\$ 200,00.

**PORTAIS**

<https://www.aged.ma.gov.br/atendimento/>

<https://www.aged.ma.gov.br/fale-conosco/>